



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 30, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública do imóvel que menciona, para fins de desapropriação, dando outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto-Lei Federal nº. 3365/41, que Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, alterado pela Lei Federal nº. 9.785, de 29 de Janeiro de 1999;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º do Decreto-Lei Federal nº. 3365/41, mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios;

CONSIDERANDO as previsões do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2584/2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, que poderá ser efetivada de forma amigável ou através de via judicial, do terreno lote 5, da Quadra “G”, da Rua Projetada “C”, loteamento Condomínio Residencial Mata Atlântica, medindo: 11,60m de frente confrontando com a Rua Projetada “C”, 5,75m+6,91m de fundos, confrontando com a servidão existente, 35,39m na lateral direita confrontando com o lote nº. 04 da Quadra “G”; 40,43m na lateral esquerda confrontando com o lote 06 da Quadra “G”, totalizando 441,376m², registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Valença/RJ, no Livro Nº. 2-AM, Fls 186, da matrícula nº. 14.210.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Parágrafo único: A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do terreno referido no artigo 1º, para abertura de rua interligando a Rua “C” à Rua Monsenhor Salermo.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito